

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, CARLA BAKSYS PINTO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 33.402.892/0001-06, com sede na Avenida Treze de Maio, 13, Centro, 28º andar, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20031-901 e sede administrativa na Rua Minas Gerais, 190, Higienópolis, São Paulo/SP - CEP: 01244-010, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Senhor RICARDO RODRIGUES FRAGOSO, casado, portador da Cédula de Identidade nº e por seu Diretor Adjunto de Negócios Senhor ODILÃO BAPTISTA TEIXEIRA, casado, portador da Cédula de doravante Identidade denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2013, Processo nº 00190.010528/2013-20, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 24/2013 por 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de agosto de 2015, bem como promover a supressão de 103 (cento e três) exemplares do quantitativo original de normas técnicas contratadas, além de aplicar o reajuste de, aproximadamente, 8,88% (oito vírgula oitenta e oito por cento) do valor unitário das normas técnicas contratadas, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Ficam alterados o "caput" e a Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira e o "caput" da Cláusula Sexta, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviço de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas da ABNT via Web e montagem de uma coleção atualizada automaticamente de 96 (noventa e seis) normas técnicas ABNT (NBR) e

18

MERCOSUL (AMN), conforme Anexo I do Contrato, por um período de doze meses, de modo a atender às necessidades de serviço da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Descrição do objeto:

(...)

 b) Direito a uma franquia para impressão de 1.440 páginas de norma da coleção contratada, para uso próprio e exclusivo do assinante do serviço;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela visualização e impressão do serviço no período de 12 meses, o valor de R\$ 5.342,40 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 5.342,40 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), em conformidade com os créditos previstos no PLOA 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília - DF, 1 de de 2015. CARLA BAKSYS PINTO RICARDO RODRIGUES FRAGOSO Controladoria-Geral da União Associação Brasileira de Normas Técnicas CONTRATANTE CONTRATADA ODILAO BAPTISTA TEIXEIRA

Associação Brasileira de Normas Técnicas CONTRATADA

TESTEN	IUNHA	s: houtles	hiari'nelli si'lua
NOME:		da Mattos M	

RG:

NOME: CPF

RG: